



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade Atendida pelo Estudo:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Responsável: LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
--	--

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

Para fins de oportunizar os subsídios necessários a devida análise, o Ponto de Entrega Voluntária (PEV), tem sido operado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari – ACAMAN no barracão da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA) situado à Avenida dos Pioneiros, Centro de Mandaguari, a retirada do material será feita no almoxarifado de obras, sito Av. das Indústrias, s/n, Parque Industrial I, próximo ao Pronto Atendimento Municipal.

Os volumosos (sofás, camas e outros móveis contendo tecidos ou espumas) são entregues voluntariamente ou coletados por empresa contratada pelo Município de Mandaguari, uma vez que estes são descartados pela população e são deixados nas vias públicas, no intuito de se evitar atos de vandalização ou que estes cheguem aos fundos de vale, terrenos vazios e estradas rurais, os mesmos são coletados por empresa terceirizada do município e levados até o barracão onde existe um Ponto de Entrega Voluntária (PEV), onde estes volumosos são desmanchados e separados em BAGs por tipologia, sendo espumas e borrachas. Contudo diante da necessidade de desocupação do almoxarifado de obras, se faz necessário a destinação ambientalmente correta com emissão de certificado de coleta, por pessoa jurídica que realize os serviços de coleta, transporte, recepção e destinação ambientalmente correta destes rejeitos.

As espumas são produzidas com Poliols e TDI (Tolueno Dissocianato de Metila) de aspecto cristalino e derivados do Petróleo, não havendo tecnologia para o seu reaproveitamento, abrindo-se exceção quando da sua laminação após processo produtivo para enchimento de travesseiros e almofadas. Uma vez usadas, as espumas oriundas do desmanche de volumosos se encontram contaminadas e não podem ser reaproveitadas, bem como não existem métodos químicos para a sua redução, sendo os Aterros Industriais o seu destino final, empreendimento não existente nesta municipalidade e, portanto, a relevância da supracitada destinação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

A contratação almejada é melhor solução, tendo em vista se tratar de prestação de serviço para coleta de volumosos, em parcela única, bem como a destinação final dos resíduos em consonância com os parâmetros de sustentabilidade.

Os serviços de coleta, transporte, recepção e destinação final ambientalmente correta dos resíduos de espumas do Ponto de Entrega Voluntária (PEV), ainda que sejam de natureza específica, estão diretamente ligados ao planejamento da Prefeitura de Mandaguari, pois estes serviços possibilitam a realização da desocupação do almoxarifado de obras, situado à Av. das Indústrias, s/n, Parque Industrial, próximo ao Pronto Atendimento desta municipalidade, tal qual executam a destinação final ambientalmente correta dos resíduos de espumas e, com isso, compõem a garantia do direito constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado aos munícipes mandaguarienses.

Por fim, este ente público, não possui lugar apropriado para recepção, tratamento e destinação das espumas, de modo que não lhe resta outra alternativa a não ser a contratação do serviço. Portanto, a solução que ora se apresenta se revela a mais eficiente, indo na direção do interesse público.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

Este objeto não se vincula ao Plano de Contratações Anual, uma vez que referido documento está em fase de elaboração. No entanto, estão ligados ao planejamento da Prefeitura de Mandaguari, pois estes serviços possibilitam a realização da desocupação do almoxarifado de obras, situado à Av. das Indústrias, s/n, Parque Industrial, próximo ao Pronto Atendimento desta municipalidade.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Será celebrado Contrato com a empresa vencedora da licitação no prazo máximo de vigência de 06 (seis) meses, em virtude da caracterização e demanda específica pelos serviços ora contratados, sob pena de prejudicar o andamento das atividades fins da Prefeitura do Município de Mandaguari - PR.

1- Da Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

1. Apresentação de Licença Ambiental ou outra modalidade emitida por órgão ambiental competente para as etapas de coleta, transporte, recepção e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos;
2. Apresentação de Declaração que possui área para recepção e destinação final de resíduos sólidos ou contrato firmado com terceiros para esta finalidade durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

execução dos serviços contratados;

3. No caso de titularidade de terceiros para recepção final, apresentação da Licença Ambiental ou outra modalidade emitida por órgão ambiental competente;
4. Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público e/ou privado, para os quais tenha o licitante prestado os serviços relativos, iguais, similares ou superiores ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho do proponente quanto a qualificação do mesmo;
5. Certidão negativa de débitos ambientais da empresa, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou órgão competente de cada Estado, em plena validade.

2- Da Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A visita deverá ser agendada em até 48:00 horas de antecedência através dos endereços eletrônicos desenvolvimento@mandaguari.pr.gov.br e meioambiente@mandaguari.pr.gov.br.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

3- Da Garantia

A Contratada apresentará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

4- Dos Uniformes e EPI's

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes, observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada, observando o disposto na legislação vigente, nos quais deverão seguir todos os requisitos de segurança para operacionalização dos serviços objetos deste ETP, em conformação à legislação de segurança vigente.

5- Dos serviços

A contratada deverá dispor de equipe própria para proceder as etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos originados do desmanche de volumosos;

Emitir os certificados de coleta com as devidas pesagens após cada transporte realizado, bem como os certificados de destinação final;

Arcar com todos os custos necessários de alimentação, transporte, diárias e outros necessários na execução dos serviços constantes neste edital.

Responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus colaboradores, prepostos, parceiros e terceiros.

A empresa contratada deverá manter equipe suficiente para o atendimento do objeto da contratação.

A presente contratação será na forma de **execução direta**, por **menor preço por item**, contratados inicialmente **por 06 (seis) meses**, com possibilidade prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, se necessário, caso seja vantajoso para a Administração e **mediante anuência da contratada**.

Os licitantes deverão declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Os licitantes, antes de apresentarem suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Termo de Referência, considerando-se que dele tem pleno conhecimentos, cabendo aos interessados dirimirem eventuais dúvidas através do telefone 044 3233-8416 e dos e-mails desenvolvimento@mandaguari.pr.gov.br e meioambiente@mandaguari.pr.gov.br, com o servidor Lucas Francisco Rodrigues Tognato, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos. Considerar-se-á a contratada como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

Como se trata de contratação de serviço para coleta, transporte, recepção e destinação ambientalmente correta de resíduos de espuma que estão armazenados no almoxarifado de obras não há cálculos específicos, mas sim quantidade aproximada de 26,50 (vinte e seis vírgula cinco) toneladas (ton).

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Para a presente contratação estima-se o valor de acordo com prévia cotação de mercado, cuja planilha de preços e cotação segue anexa

Após isso, no Termo de Referência, considerar-se-á como preço referencial o de **valor médio obtido após pesquisa de preços de mercado: cotação de empresas que prestam este serviço a ser realizada nos termos do Decreto 513/2022 e tem menos 180 dias.**

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução da forma proposta neste estudo, permite o alcance dos resultados pretendidos de maneira completa, em especial por se tratar de coleta de volumosos (espuma) que atualmente são acumuladas em um barracão, no centro da cidade e, sem destinação correta, de modo que com a presente contratação o que se pretende é dar a destinação final dos referidos volumosos em consonância com as leis ambientais, bem como dar cumprimento ao melhor cumprimento da função social do prédio público, ora ocupado, visando sempre a solução mais eficaz e eficiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

O parcelamento do item não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a eficiência da execução do serviço contratado. Poderia, também, gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para empresas distintas realizarem o mesmo serviço.

9. Da contratação ME/EPP:

O inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe sobre o dever da Administração Pública em “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, contudo não será realizada a reserva para ME/EPP nesta contratação em razão da natureza do serviço requerer um porte maior da pessoa jurídica licitante, uma vez que há a necessidade de estruturação específica para a devida execução do serviço ora contratado, como transporte e aterro industrial para resíduos Perigosos - Classe I.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

A contratação, notadamente, irá viabilizar a desocupação no almoxarifado de obras, situado à Av. das Indústrias, s/n, Parque Industrial, próximo ao Pronto Atendimento desta municipalidade. Ademais, pretende-se a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de espumas, visando a garantia do direito constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado aos munícipes mandaguarienses.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, apenas a própria execução dos serviços de coleta destes rejeitos, haja vista que os serviços de transporte, recepção e destinação ambientalmente correta serão executados em local diverso daquele da coleta.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Não há correlação com outro serviço contratado por este município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

A solução é viável, sobretudo no que se refere à **desocupação do almoxarifado de obras e destinação correta de resíduos**, uma vez que se busca com a presente contratação oportunizar maior eficácia e eficiência nas políticas públicas do município, em especial às relacionadas com a sustentabilidade ambiental, além de melhor aproveitamento do espaço público, primando, também, desenvolvimento social da localidade. Portanto, considerando a análise pela equipe de planejamento, esta contratação é benéfica para os anseios da Prefeitura Municipal de Mandaguari/PR.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Com a presente contratação visa justamente mitigar os impactos ambientais isso porque os resíduos são classificados como Perigosos – Classe I, podem apresentar as seguintes características:

a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;

b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

Mandaguari – PR, 25 de abril de 2023.

Lucas Francisco Rodrigues Tognato

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 506/2022 e suas alterações, se houverem.